



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000

Carnaúba dos Dantas-RN ☎ (0__84) 479-2312/2000

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: pmcadanta@hotmail.com

Lei Municipal nº 629

De, 05 de março de 2009.

**DISPÕE SOBRE OS SALÁRIOS DOS
SERVIDORES DA PREFEITURA DE
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação Vigente do Piso Nacional de Salários do país;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento no valor de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), a partir de 01 de fevereiro de 2009, aos Funcionários Públicos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas-RN, que percebam salário base não superior a 02 salários mínimos vigentes.

Art. 2º. Fica elevado o provento relativo à **Pensão Especial** concedida pelo município para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 3º. Todos estes valores representam um aumento na Folha de Pagamento dos funcionários do município de Carnaúba dos Dantas, na cifra de R\$ R\$ 33.140,12 (trinta e três mil cento e quarenta reais e doze centavos).

Art. 3º.. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de março de 2009.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO Nº 01/09

**Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal
017-A de 02 de Janeiro/2002.**

Em 05 / 03 / 2009

Responsável